



Publicações Prefeitura de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana- Republicação Pregão Presencial Nº 071/2018 com reserva de cota para ME , EPP , MEI e Cooperativas enquadradas no art.34, da lei nº11.488/2007 em conformidade com a LC123/2006, Lei 147/14. **Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, higiene e EPI'S para atender as demandas diárias de diversos setores da Secretaria de Administração e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, deste Município. **Abertura: 10/08/2018 às 08:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site:www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 27 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Mariana- Pregão Presencial Nº 083/2018. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças para sirenes e giroflex de veículos da Frota Municipal. **Abertura: 13/08/2018 às 13:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site:www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 27 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Mariana- Pregão Presencial Nº 084/2018 com reserva de cota para ME , EPP , MEI e Cooperativas enquadradas no art.34, da lei nº11.488/2007 em conformidade com a LC123/2006, Lei 147/14.**Objeto:** Aquisição de materiais de higiene e desinfecção para atender as demandas das unidades de saúde deste Município. **Abertura: 14/08/2018 às 08:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site:www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 27 de julho de 2018.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2018 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística da “*Orquestra Tabajara*”, durante as comemorações do 322º Aniversário da Cidade Mariana, através da empresa MACEDO E BRAGA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.666.238/0001-08, **no valor total** de R\$ 18.000,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 595 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 13/07/2018 Efraim Leopoldo Rocha - Secretário Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2018 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de criação e confecção de troféus em entregues aos compositores durante as premiações do evento denominado “Festival Canta Mariana - Festival da Canção 2018”, através da empresa ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DOS ARTISTAS PLÁSTICOS - AMAP, CNPJ nº 13.752.690/0001-87, **no valor total** de R\$ 1.800,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 595 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 20/07/2018 Efraim Leopoldo Rocha - Secretário Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2018 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística de “*Bruno Martins & Banda*” em diversas festividades populares e eventos promovidos pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana, através da empresa BRUNO MARTINS DUTRA RAMOS - MEI, CNPJ nº 20.146.752/0001-72, **no valor total** de R\$ 16.000,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 595 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 20/07/2018 Efraim Leopoldo Rocha - Secretário Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2018 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística do duo “*13 Cordas*” durante festividades promovidas pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana, através da empresa CARLOS HUMBERTO WALTER - MEI, CNPJ nº 21.594.764/0001-22, **no valor total** de R\$ 1.700,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 595 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 20/07/2018 Efraim Leopoldo Rocha - Secretário Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018 - Fica ratificada a dispensa de licitação para o fornecimento de medicamentos para os paciente Cícero Vieira Pinheiro e José Lucas Mansueto, em cumprimento a decisão liminar nos autos dos processos nº 0400.18.002450-8 e 0400.18.003398-9, por meio da empresa DROGARIA CACHOEIRA LTDA, CNPJ 03.699.373/0001-90 **Fund. Legal:** Art. 24, X da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 20/07/2018. Danilo Brito das Dores - Sec. Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018 - Fica ratificada a dispensa de licitação de medicamentos para a paciente Heytor Hananny Ferreira Lacerda, em cumprimento a recomendação judicial em Ofício nº 264/2017, por meio da empresa MSR EXPRESS

MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 14.842.681/0001-40 **Fund. Legal:** Art. 24, X da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 26/07/2018. Danilo Brito das Dores – Sec. Municipal de Saúde.

Processo Seletivo: Resultados

Processo Seletivo: Resultados

EDITAL Nº018/2018

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DEFINITIVOS

Resultado Definitivo do Processo Seletivo para ingresso no Cursinho Extensivo Premar da Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura de Mariana

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura de Mariana, no uso de suas atribuições, publica, conforme previsto em Edital nº015/2018 , resultado definitivo do processo seletivo para ingresso no Cursinho Extensivo Premar.

A matrícula dos candidatos aprovados ocorrerá, na secretaria da Escola Municipal Dom Oscar de Oliveira, entre os dias 31 de julho e 03 de agosto de 2018, no horário das 15h às 21h, com a apresentação de:

I - Preencher a ficha de matrícula

II-Xerox Histórico

III- Xerox da identidade e CPF

IV- 01 Foto 3x4

RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO DO CURSINHO EXTENSIVO PREMAR

Nome	Data de Nascimento	Pontuação	Classificação
Mayan Leao Villaça Cardoso	16/03/1993	33,0	01
Clara Corrêa Oliveira	21/07/1999	30,0	02
Izabele Mariana de Assis	22/05/2000	29,0	03
Yara Aparcida Carneiro	11/10/1999	27,0	04
Maria Laura Figueroa	13/11/1986	26,0	05
Rafael Fernandes Silva	24/02/1999	25,0	06

Michelle de Fátima Estevão	29/05/1989	24,0	07
Aline Idilvane Silva	02/09/1996	23,0	08
Letícia Maciel Gamarano Murta	15/01/1998	23,0	09
Jadyla Trindade Pereira Batista	10/05/1998	23,0	10
Rafaela Marciano Nepomuceno	24/11/1998	23,0	11
Thainara Ariane Rodrigues	03/07/1999	23,0	12
Larissa Junia da Silva Magalhães	15/04/1996	22,0	13
Damaris Pereira da Silva	25/09/1999	22,0	14
Kevillen Amanda Moreira da Silva	28/04/2000	22,0	15
Adriana das Dores Silva	22/04/1981	21,0	16
Hortência Maria Ferreira Costa	02/01/1997	21,0	17
Maria Eduarda Eleutério	26/10/1998	21,0	18
Vinícius Aguiar Gonçalves	30/11/1998	21,0	19
Jordan Machado Câmara	02/08/1999	21,0	20
Angela Maria Arcanjo	31/01/1975	20,0	21
Silvana Horta Moreira	12/08/1982	20,0	22
Edilene Maria Xavier Ramos	12/09/1992	20,0	23
Vanessa Aparecida de Oliveira	07/10/1993	20,0	24
Caroline Alves de Jesus	02/04/1998	20,0	25
Carlos Henrique Ferreira Costa	27/12/1990	19,0	26
Flávia Alves Monteiro	24/03/1992	19,0	27
Cíntia Cristina Pimentel dos Santos	01/06/1994	19,0	28
Gabriela Aparecida Carneiro	14/06/1995	19,0	29
Matheus Espínula Pereira	31/12/1995	19,0	30
Thatiely Angélica Vieira	17/02/1999	19,0	31
Micaela Aparecida de Oliveira Martir	29/04/1999	19,0	32
Luana de Paula Milagres Spínola	20/09/1999	19,0	33
Edilene Fátima Silva	21/07/1982	18,0	34
Amanda Lopes Garcia	22/05/1989	18,0	35
Letícia Fernanda da Silva Santos	10/11/1992	18,0	36
Luciano Silva Vilas Boas	07/07/1994	18,0	37
Bruna Cristina Gonçalves	05/04/1999	18,0	38
Raryane Kellen de Souza	28/04/1999	18,0	39
Maria Cecília de Jesus Oliveira	20/09/1981	17,0	40
Flávia ds Dores Júlio	22/10/1988	17,0	41
Janieli Arantes Pereira	24/09/1993	17,0	42
Allana da Silva Cassemiro	02/10/1998	17,0	43
Kellen Carolina Candida Turibio	23/11/1998	17,0	44
Pablo Lucas Teixeira	27/11/1999	17,0	45
Ricardo Cassiano dos Santos	13/04/1975	16,0	46
Wilton Ferreira dos Santos	01/03/1978	16,0	47
Rogéria Aparecida Borges	21/02/1984	16,0	48

Elizete de Fátima Siqueira	16/08/1986	16,0	49
Kleidson Geraldo da Silva	03/11/1986	16,0	50
Scarlett Cristina Fernandes Silva	21/05/1997	16,0	51
Jean da Silva Claudio	18/03/1998	16,0	52
Liliane Ramos Gonçalves	28/06/1999	16,0	53
Ana Paula Teixeira Azevedo	03/09/1999	16,0	54
Sabrina Gonçalves da Silva	26/11/1999	16,0	55
Layla Thaysa Moraes Mendes	27/02/2000	16,0	56
Lara Marina da Silva Garcia	30/03/2000	16,0	57
Gisele de Fátima Fonseca Moreno	12/08/1981	15,0	58
Wanderson Magno Pereira	08/01/1986	15,0	59
Neiva Anísio de Freitas Afonso	20/09/1995	15,0	60

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA					
DEPTO. MUNICIPAL DE TRANSITO					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0070					
ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO					
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.					
PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
HDF9621	04/06/2018	19/01/2017	DA-232/2017	703859	L
Local e data					
AUTORIDADE DE TRÂNSITO					

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA					
DEPTO. MUNICIPAL DE TRANSITO					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0071					
NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO					
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.					
PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE

OMA8602	04/06/2018	23/01/2017	DA-223/2017	700326	L
HDR4166	04/06/2018	10/02/2017	DA-252/2017	706982	L
HKJ6374	04/06/2018	29/01/2017	DA-230/2017	704390	L
HAS5531	04/06/2018	24/01/2017	DA-244/2017	701913	L
GVE6703	04/06/2018	25/01/2017	DA-234/2017	1002927	L
JGZ4495	04/06/2018	06/02/2017	DA-256/2017	1000323	L
GUA1771	04/06/2018	17/02/2017	DA-251/2017	1002198	L
GTM5060	04/06/2018	18/01/2017	DA-235/2017	1003853	L
Local e data					
AUTORIDADE DE TRÂNSITO					

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA					
DEPTO. MUNICIPAL DE TRANSITO					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0054					
INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI					
Realizada aos 13 dias do mês Junho de 2018, na sala de reuniões da JARI/MARIANA, situada à Praça Presidente Tancredo Neves, S/N , CENTRO - MARIANA MG , reuniram-se em sua 5ª Sessão Extraordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de MARIANA. A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:					
PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
HHT3249	13/06/2018	16/01/2018	RR-44/2018	1004495	L
HCA7076	13/06/2018	23/01/2018	RR-45/2018	1003292	L
O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/MARIANA e no Diário Oficial Eletrônico					
Local e data					
SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL					

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

RESOLUÇÃO Nº 14, do dia 30 de Julho de 2018

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do município de Mariana, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal 1.660/2002,

RESOLVE:

I- Informar que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II- Tornar público e Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar para o mandato vigente, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 22/07/2018.

I- Total de eleitores: 406

II- Total de votos válidos: 406

III- Total de votos em branco: 00

IV- Total de votos nulos: 00

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Grazielle Alves	217	1º
Márcia de Migo	87	2º
Tatiana Paiva	31	3º
Fernanda Magalhães	26	4º
Jean Galliard	23	5º
Guilherme Carvalho	22	6º

Art. 3º: Os candidatos ficam eleitos como suplentes, por ordem de votação, conforme estabelecido no quadro acima.

Art. 4º: A diplomação dos Conselheiros Tutelares Suplentes, dar-se-á no dia 01/08/2018, às 08:30 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Dois de Outubro, 210. Vila Maquiné.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gisele Alves

Presidente do CMDCA

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR : 003/2018

Termo de Cessão de Servidores que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARIANA e o IPREV -Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana.

O MUNICÍPIO DE MARIANA, Estado de Minas Gerais, inscrito pelo CNPJ sob o nº 18.295.303/0001-44, doravante denominado PREFEITURA DE MARIANA, neste ato representado pelos Secretários Municipais abaixo nominados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 7813, de 11 de junho de 2015, e o IPREV- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana, inscrito pelo CNPJ sob número 30.317.936/0001-01, situado na Rua Santa Cruz, nº28, Barro Preto , neste ato representado pelo Diretor Presidente , Emerson Carioca, RESOLVEM, de comum acordo , firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº003/2018 , observadas as disposições contidas na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e na Lei Municipal nº2524/2011, conforme cláusulas abaixo:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto regulamentar as condições em que se dará a cessão do(a) servidor(a) **Luana Cerceau Vilas Boas Sérgio - Fiscal de Obras**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana, para exercer suas atividades no IPREV **como CONTADORA conforme Lei Complementar 173/2018.**

CLAÚSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:

A remuneração dos servidores será custeada pelo IPREV e será equivalente ao cargo de concurso , e acompanhará todos os reajustes salariais ou alterações nos vencimentos e demais vantagens

pecuniárias dos respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS:

O período em que os servidores estiverem cedidos ao IPREV, será considerado para todos os efeitos, como de efetivo exercício, nos termos do Art .143 , inciso II, da Lei Municipal nº 1.471/91 .

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente termo, com vigência da data de assinatura, vigorará pelo prazo de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse das partes, mediante TERMO ADITIVO. Desta forma o período compreende 30/07/18 à 29/07/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Os servidores cedidos, além das normas gerais pertinentes ao seu cargo efetivo e /ou comissionado, estarão sujeitos aos regulamentos internos do **IPREV**.

5.2. A presente cessão, extinguir-se-à, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, enviada à parte contrária.

5.3. Denunciada a cessão, por qualquer das partes, os servidores cedidos retornarão ao seu cargo de origem junto a Administração Direta, respeitando o prazo do item 5.2.

5.4. Ficam preservados os direitos adquiridos em decorrência do exercício do cargo efetivo, assegurada a contagem do tempo de serviço junto ao IPREV, como de efetivo serviço público para todos os efeitos previstos nas Leis Municipais, tais como, obtenção de adicionais por tempo de serviço, apostilamentos e demais vantagens.

Este termo após devidamente e publicado, vincula as partes interessadas, quais sejam , Instituto , Prefeitura e Servidor.

E por estarem justos e acordados assinam os interessados o presente, em duas vias, de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Júlio César Vasconcelos

Secretário Municipal de Administração

e Desenvolvimento Econômico

Cedente

Emerson Carioca

Diretor Presidente do IPREV

Cessionário

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR : 002/2018

Termo de Cessão de Servidores que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARIANA e o IPREV -Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana.

O MUNICÍPIO DE MARIANA, Estado de Minas Gerais, inscrito pelo CNPJ sob o nº 18.295.303/0001-44, doravante denominado PREFEITURA DE MARIANA, neste ato representado pelos Secretários Municipais abaixo nominados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 7813, de 11 de junho de 2015, e o IPREV- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana, inscrito pelo CNPJ sob número 30.317.936/0001-01, situado na Rua Santa Cruz, nº28, Barro Preto , neste ato representado pelo Diretor Presidente , Emerson Carioca, RESOLVEM, de comum acordo , firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº002/2018 , observadas as disposições contidas na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e na Lei Municipal nº2524/2011, conforme cláusulas abaixo:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto regulamentar as condições em que se dará a cessão do(a) servidor(a) **Natália Clarice de Araújo Batista - Fiscal de Meio Ambiente**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana, para exercer suas atividades no IPREV

CLAÚSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:

A remuneração dos servidores será custeada pelo IPREV e será equivalente ao cargo de concurso , e acompanhará todos os reajustes salariais ou alterações nos vencimentos e demais vantagens pecuniárias dos respectivos cargos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS:

O período em que os servidores estiverem cedidos ao IPREV, será considerado para todos os efeitos, como de efetivo exercício, nos termos do Art .143 , inciso II, da Lei Municipal nº 1.471/91 .

CLAÚSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente termo, com vigência da data de assinatura, vigorará pelo prazo de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse das partes, mediante TERMO ADITIVO. Desta forma o período compreende 01/06/18 à 31/05/2020.

CLAÚSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Os servidores cedidos, além das normas gerais pertinentes ao seu cargo efetivo e /ou comissionado, estarão sujeitos aos regulamentos internos do **IPREV**.

5.2. A presente cessão, extinguir-se-à, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, enviada à parte contrária.

5.3. Denunciada a cessão, por qualquer das partes, os servidores cedidos retornarão ao seu cargo de origem junto a Administração Direta, respeitando o prazo do item 5.2.

5.4. Ficam preservados os direitos adquiridos em decorrência do exercício do cargo efetivo, assegurada a contagem do tempo de serviço junto ao IPREV, como de efetivo serviço público para todos os efeitos previstos nas Leis Municipais, tais como, obtenção de adicionais por tempo de serviço, apostilamentos e demais vantagens.

Este termo após devidamente e publicado, vincula as partes interessadas, quais sejam , Instituto , Prefeitura e Servidor.

E por estarem justos e acordados assinam os interessados o presente, em duas vias, de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Júlio César Vasconcelos

Secretário Municipal de Administração

e Desenvolvimento Econômico

Cedente

Emerson Carioca

Diretor Presidente do IPREV

Cessionário

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR : 001/2018

Termo de Cessão de Servidores que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARIANA e o IPREV -Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana.

O MUNICÍPIO DE MARIANA, Estado de Minas Gerais, inscrito pelo CNPJ sob o nº 18.295.303/0001-44, doravante denominado PREFEITURA DE MARIANA, neste ato representado pelos Secretários Municipais abaixo nominados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 7813, de 11 de junho de 2015, e o IPREV- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana, inscrito pelo CNPJ sob número 30.317.936/0001-01, situado na Rua Santa Cruz, nº28, Barro Preto , neste ato representado pelo Diretor Presidente , Emerson Carioca, RESOLVEM, de comum acordo ,

firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº001/2018 , observadas as disposições contidas na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e na Lei Municipal nº2524/2011, conforme cláusulas abaixo:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto regulamentar as condições em que se dará a cessão do(a) servidor(a) **Olinda Miranda de Paula - Auxiliar Administrativo**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana, para exercer suas atividades no IPREV

CLAÚSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO:

A remuneração dos servidores será custeada pelo IPREV e será equivalente ao cargo de concurso , e acompanhará todos os reajustes salariais ou alterações nos vencimentos e demais vantagens pecuniárias dos respectivos cargos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS:

O período em que os servidores estiverem cedidos ao IPREV, será considerado para todos os efeitos, como de efetivo exercício, nos termos do Art .143 , inciso II, da Lei Municipal nº 1.471/91 .

CLAÚSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente termo, com vigência da data de assinatura, vigorará pelo prazo de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse das partes, mediante TERMO ADITIVO. Desta forma o período compreende 01/06/18 à 31/05/2020.

CLAÚSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Os servidores cedidos, além das normas gerais pertinentes ao seu cargo efetivo e /ou comissionado, estarão sujeitos aos regulamentos internos do **IPREV**.

5.2. A presente cessão, extinguir-se-à, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, enviada à parte contrária.

5.3. Denunciada a cessão , por qualquer das partes, os servidores cedidos retornarão ao seu cargo de origem junto a Administração Direta, respeitando o prazo do item 5.2.

5.4. Ficam preservados os direitos adquiridos em decorrência do exercício do cargo efetivo, assegurada a contagem do tempo de serviço junto ao IPREV , como de efetivo serviço público para todos os efeitos previstos nas Leis Municipais, tais como, obtenção de adicionais por tempo de serviço, apostilamentos e demais vantagens.

Este termo após devidamente e publicado, vincula as partes interessadas , quais sejam , Instituto , Prefeitura e Servidor.

E por estarem justos e acordados assinam os interessados o presente, em duas vias , de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Júlio César Vasconcelos

Secretário Municipal de Administração

e Desenvolvimento Econômico

Cedente

Emerson Carioca

Diretor Presidente do IPREV

Cessionário